

TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 27 de Novembro de 2003

no processo T-190/00: Regione Siciliana contra Comissão das Comunidades Europeias ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Créditos de gestão — Admissibilidade — Prazo de recurso — Acto confirmativo — Recurso de anulação — Auxílio existente ou auxílio novo — Princípio tempus regit actum — Auxílio à exportação — Auxílio ao funcionamento — Prazo razoável»)

(2004/C 21/64)

(Língua do processo: italiano)

No processo T-190/00, Regione Siciliana, representada por F. Quadri, avvocato dello Stato, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra Comissão das Comunidades Europeias (agentes: V. Di Bucci e D. Triantafyllou), que tem por objecto a anulação da Decisão 2000/319/CE da Comissão, de 22 de Dezembro de 1999, relativa ao regime de auxílios executado pela Itália a favor dos sectores da produção, transformação e comercialização de produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado CE (Lei n.º 68, de 27 de Setembro de 1995, da Região da Sicília) (JO 2000, L 110, p. 17), na parte em que declara que os auxílios estatais concedidos ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 68, de 27 de Setembro de 1995, na Região da Sicília a favor de empresas que exercem a sua actividade nos sectores da agricultura e da pesca são incompatíveis com o mercado comum e que a Itália deve suprimir o referido regime de auxílios, o Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção Alargada), composto por: R. García-Valdecasas, presidente, P. Lindh, J. D. Cooke, A. W. H. Meij e H. Legal, juízes, secretário: J. Palacio González, administrador principal, proferiu em 27 de Novembro de 2003 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente suportará as suas próprias despesas, bem como as efectuadas pela Comissão.*

⁽¹⁾ JO C 285 de 7.10.2000.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 5 de Novembro de 2003

no processo T-240/01, Jean-Louis Cougnon contra o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias ⁽¹⁾

(Funcionários — Processo de nomeação — Lugar de grau A 2 — Não aceitação da candidatura)

(2004/C 21/65)

(Língua do processo: francês)

No processo T-240/01, Jean-Louis Cougnon, funcionário do Parlamento Europeu, com domicílio em Capellen (Luxemburgo), representado por J. Choucroun, advogado, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (agente: M. Schauss), que tem por objecto um pedido de anulação de uma decisão de não aceitação da candidatura do recorrente ao lugar de director do pessoal e das finanças no Tribunal de Justiça e de nomeação de um outro candidato para esse lugar, o Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção), composto por V. Tiili, presidente, P. Mengozzi e M. Vilaras, juízes; secretário: D. Christensen, administradora, proferiu em 5 de Novembro de 2003 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ DO C 331 de 24.11.2001.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 20 de Novembro de 2003

no processo T-63/02, Maria Concetta Cerafogli e Paolo Poloni contra o Banco Central Europeu ⁽¹⁾

(Funcionários — Agentes do Banco Central Europeu — Remuneração — Método de cálculo da actualização anual das remunerações — Consulta do Comité do Pessoal — Artigos 13.º, 45.º e 46.º das Condições de trabalho)

(2004/C 21/66)

(Língua do processo: alemão)

No processo T-63/02, Maria Concetta Cerafogli e Paolo Poloni, funcionários do Banco Central Europeu, residentes em Francoforte do Meno (Alemanha), representados pelos